



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara N.º 141/2014

Erechim, 02 de Setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 130/2014, que Torna Obrigatório a realização do “Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua dos Bebês Recém-Nascidos – Teste da Linguinha” em todos os Hospitais e Maternidades, públicos ou privados, do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 130/2014.

Torna Obrigatório a realização do “Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua dos Bebês Recém-Nascidos – Teste da Linguinha” em todos os Hospitais e Maternidades, públicos ou privados, do Município de Erechim.

Art. 1.º Todos os Hospitais e Maternidades, públicos ou privados, do Município de Erechim, ficam obrigados a realizar, gratuitamente, o “Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua dos Bebês Recém-Nascidos – Teste da Linguinha”.

§ 1.º O exame a que se refere o *caput* deste artigo será realizado segundo a orientação técnica do Médico Pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

§ 2.º O responsável legal pela criança deverá receber um relatório sobre a realização do exame, apontando seu resultado. Caso o resultado seja positivo, o responsável pela criança receberá, também, informações sobre as providências que deverão ser tomadas para o tratamento.

§ 3.º Constatada a língua presa, unidade de saúde deverá realizar a respectiva cirurgia corretiva.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatório a realização do “Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua dos Bebês Recém-Nascidos – Teste da Linguinha” em todos os Hospitais e Maternidades, públicos ou privados, do Município de Erechim.

A língua é um órgão especializado localizado na cavidade oral, participando ativamente das funções de sucção, deglutição, mastigação e fala. Possui, em sua face inferior, uma pequena prega de membrana mucosa que a conecta ao assoalho da boca, sendo denominada frênulo da língua.

O frênulo possibilita ou interfere na livre movimentação da língua. Quando não ocorre a apoptose completa do frênulo, durante o desenvolvimento embrionário, o tecido residual que permanece pode limitar os movimentos da língua, podendo levar à anquiloglossia.

Anquiloglossia, portanto, é uma anomalia oral congênita, que pode ocorrer de forma total ou parcial, limitando a mobilidade de língua em graus variados e podendo interferir nas funções orais.

Diagnosticar a anquiloglossia total não é difícil, pois ela é muito visível; mas diferenciar as variações anatômicas do frênulo requer conhecimento bastante aprofundado da anatomia da língua e do assoalho da boca para identificar se os achados anatômicos podem comprometer a movimentação da língua e consequentemente, as funções orais.

Quanto à aplicabilidade da avaliação do frênulo (protocolo de avaliação), existem alguns requisitos procedimentais, sendo eles:

- A primeira parte do protocolo é composta pela história clínica, onde constam os seguintes itens: data do exame, nome completo, gênero, data de nascimento, idade, endereço, telefone, nome dos pais, nome e grau de parentesco do informante, antecedentes familiares com alteração de frênulo lingual, dados sobre a saúde geral atual do bebê, verificação de intercorrências durante a amamentação como dor e/ou ferimentos nos mamilos ou alguma dificuldade, tempo entre as mamadas e presença de cansaço para mamar;

- A segunda parte do protocolo é composta por uma avaliação anatomofuncional para observar aspectos gerais do frênulo da língua e uma avaliação das funções orofaciais para investigar os movimentos e a posição da língua na cavidade oral e as funções de sucção e deglutição durante a amamentação.

Para a avaliação anatomofuncional são propostos registros
Processo Administrativo n.º 12.146/2014, Projeto de Lei n.º 130/2014, Pág. 3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

fotográficos e audiovisuais para análise posterior. Deve ser marcado o item que corresponde ao achado anatômico. É observada a postura dos lábios em repouso (que poderão estar vedados, entreabertos ou abertos); a tendência do posicionamento da língua durante o choro (elevada, na linha média ou abaixada). Por meio da elevação das margens laterais da língua com os dedos indicadores direito e esquerdo enluvados da avaliadora, é observada a possibilidade de visualizar ou não o frênulo; se for possível visualizá-lo, é verificada sua espessura (delgado ou espesso). Também é observado se a fixação do frênulo na face sublingual (ventral) da língua se encontra no plano médio, entre o plano médio e o ápice ou no ápice; e se a fixação no assoalho da boca é visível a partir das carúnculas sublinguais (abertura dos ductos submandibulares direito e esquerdo) ou a partir da crista alveolar inferior.

A elaboração do protocolo apresentado leva em consideração o fato de não existirem propostas que avaliem simultaneamente, as características da língua e do frênulo e as funções de sucção e deglutição durante a amamentação. Este protocolo, inicialmente, visa levantar dados sobre normalidade e alteração das funções, correlacionando-as com o frênulo, para possíveis intervenções precoces, minimizando ou eliminando futuras alterações nas funções orofaciais de mastigação e fala.

Destacamos que o presente Projeto de Lei foi sugerido pela Vereadora Clarice Teresinha Moraes, através do Pedido de Providências n.º 220/2014. A Vereadora salienta que a saúde é um direito de todos e um dever do Poder Público, assegurando mediante políticas sociais, ambientais e econômicas, que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal